



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 04.235.199/0001-98

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2026.**  
*Em 12 de janeiro de 2026.*

**“Dispõe sobre a fixação do calendário de feriados e pontos facultativos a serem observados no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no exercício de 2026, e dá outras providências.”**

O Vereador **CELSO BARROS**, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos do art. 19, parágrafo único do Regimento Interno e art. 44 da Lei Orgânica Municipal c/c arts.16 e 17 do Regimento Interno desta Casa de Leis e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam decretados os dias de Ponto Facultativos e Feriados para o ano de 2026, para cumprimento no Poder Legislativo, conforme calendário abaixo:

- I – 1ª de janeiro (quinta-feira) – Confraternização Universal – feriado nacional;
- II - 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval – feriado;
- III - 17 e 18 de fevereiro (terça e quarta-feira) – Carnaval – ponto facultativo;
- IV - 03 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo – feriado nacional;
- V - 19 de abril (domingo) dia do índio – feriado municipal;
- VI – 20 de abril (segunda-feira) Tiradentes – ponto facultativo;
- VII – 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes – feriado nacional;
- VIII – 01 de maio (sexta-feira) – Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- IX – 04 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi – feriado nacional;
- X – 05 de junho (sexta-feira) — Corpus Christi - ponto facultativo
- XI - 06 de agosto (quinta-feira) – Dia do Senhor Bom Jesus – feriado municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 04.235.199/0001-98

- XII – 07 de agosto (sexta-feira) – Dia do Senhor Bom Jesus – ponto facultativo;
- XIII – 26 de agosto (quarta-feira) – Dia do Evangelho – feriado municipal;
- XIV - 07 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil – feriado nacional;
- XV - 28 de setembro (segunda-feira) – Aniversário e Emancipação Política Municipal – ponto facultativo;
- XVI - 29 de setembro (terça-feira) – Aniversário e Emancipação Política Municipal – feriado municipal;
- XVII - 12 de outubro (segunda-feira) – dia Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- XVIII – 28 de outubro (quarta-feira) – dia do Servidor Público – ponto facultativo;
- XIX– 02 de novembro (segunda-feira) – Finados – feriado nacional;
- XX - 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República – feriado nacional;
- XXI - 20 de novembro (sexta-feira) – Consciência Negra) – feriado nacional;
- XXII – 24 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Natal – ponto facultativo;
- XXIII - 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal – feriado nacional

**Art. 2º** A critério da Presidência da Câmara, poderão ser decretados pontos facultativos não previstos neste Decreto.

**Art. 3º** Compete aos dirigentes dos departamentos e setores da Câmara Municipal assegurar o funcionamento dos serviços essenciais, quando necessário, nos dias de feriados e pontos facultativos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de janeiro de 2026.

---

**CELSO BARROS**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Bom Jesus do Araguaia/MT**  
**BIÊNIO 2025/2026**